PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

0034663
PROC. CMI 4446/2025
12/09/2025 09:19
PL 139/2025

APROVADO
29ª Sessão Ordinária - 20/10/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE LEI Nº 34/2025

Dispõe sobre desafetação e incorporação à categoria de bens dominiais do bem imóvel que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetado e incorporado à categoria de bens dominiais do Patrimônio Público Municipal o Sistema de Recreio do loteamento denominado Vila de Todos os Santos, com área de 3.553,44 m², descrito e caracterizado na matrícula 117.167 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 11 de setembro de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 34/2025

Indaiatuba, 11 de setembro de 2025

Exmo. Sr. Presidente:

Tenho a honra de encaminhar por intermédio de Vossa Excelência, a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 34/2025, que '**Dispõe sobre desafetação de bem público do Município'**, a fim de que o mesmo seja submetido à apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia e pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, desafeta o Sistema de Recreio do loteamento denominado Vila de Todos os Santos, com área de 3.553,44 m², descrito e caracterizado na matrícula 117.167, visando possibilitar a unificação da referida área com o imóvel lindeiro, descrito na matrícula nº117.167 e o posterior desdobro, visando a regularização do imóvel municipal.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua aprovação dentro do prazo de 45 dias, nos termos do § 2º do artigo 64 da Constituição Federal e do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, por tratar-se de matéria de natureza urgente.

Atenciosamente,

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP.

Indaiatuba, 11 de Dezembro de 2017

Imóvel: SISTEMA DE RECREIO do loteamento denominado ''VILA TODOS OS SANTOS'', nesta cidade e comarca de Indaiatuba, dentro das seguintes medidas e confrontações: mede 63,99 metros de frente para a Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé (Marginal Esquerda Parque Ecológico); daí deflete à direita em curva na confluência da Avenida Engº Fabio Roberto Barnabé com a Rua Armando Sales de Oliveira em desenvolvimento de 19,00 metros; daí deflete à direita segue no alinhamento da Rua São Matheus na distância de 104,23 metros, daí deflete à direita em linha reta confrontando com a Gleba A 1 do loteamento Vila Teller II (matrícula nº 88.602) e uma distância de 82,00 metros; encontrando o ponto de partida, totalizando a área de 3.555,44 metros quadrados. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Avenida Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800, Jardim Esplanada II, inscrita no CNPJ MF nº 44.733.408/0001-09. - - -